

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Acrescenta o parágrafo 5º ao inciso quarto do art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para permitir voluntariamente pelo infrator substituir três pontos na carteira de motorista por doação de sangue, não podendo cada doação ser realizada em menos de 120 dias, uma da outra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Seja acrescentado o parágrafo 5º no art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

“ Art. 259.

§ 5º Os pontos serão desconsiderados pela autoridade de trânsito em caso de doação de sangue voluntária pelo infrator, na relação de três pontos por doação, limitados a nove pontos anuais, não podendo cada doação ser realizada em menos de 120 dias”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é incrementar os bancos de sangue do país.

Os bancos de sangue brasileiros têm sofrido com uma falta crônica de bolsas de sangue para transfusão. Tal problema, em algumas épocas do ano, como durante festas de final de ano, feriados e carnaval, se agrava de forma perigosa.

Buscando solucionar este antigo problema nacional, apresentamos a presente proposição. Nela fica estabelecido a possibilidade de se fazer a uma

justa troca, entre os malfadados pontos, que têm caráter apenas punitivo, por algo útil à sociedade, a doação de sangue.

Tomamos o cuidado de estabelecer um lapso temporal que permita o restabelecimento do doador e principalmente, impeça que a prática se torne uma rápida solução, sempre à mão para evitar punições mais graves aos maus motoristas.

Note-se também, a limitação de troca de nove pontos anualmente, para evitar que infratores contumazes se beneficiem da prática. Assim, imaginamos que a presente lei tem potencial para resolver o problema da falta de sangue nos hospitais, sem criar outro, de abusos. Ressalte-se que a coisa toda não terá custo algum ao contribuinte.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que atentando ao problema da falta de doadores no país, busca a melhoria do nosso sistema de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**
PP/PR